

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho
com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado
pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de
março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Nos termos definidos na legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto o concurso de Contratação de Escola, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, para o recrutamento de um Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional, para o ano letivo 2025/2026, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supracitada.

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2025/2026, num **total de 18 horas semanais**, meio horário.
2. Local de trabalho, diversos estabelecimentos de ensino do **Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova**.
3. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, na página do agrupamento lista ordenada dos candidatos admitidos.
4. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista de avaliação de competências em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da lista de graduação resultante da seriação, até à satisfação das necessidades.
5. O **portefólio**, deve ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o email: aec.secretaria@aecondeixa.pt.

Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, na página do agrupamento de escolas de Condeixa-a-Nova.

6. O procedimento concursal será conduzido por um **júri** composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Bruno Cruz;

Vogais Efetivos:

Carla Marques;

Sara Luís;

Vogal Suplente:

Ana Sá;

Secretária:

Anabela Ramos;

7. Motivos de exclusão do concurso:

- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 5;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- A não apresentação à entrevista.

8. O tempo de serviço deverá ser indicado em dias.

9. Os critérios e subcritérios serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

A. Avaliação do portefólio - 30%

Subcritérios

1. Habilitações académicas (HA).

- Doutoramento em Terapia Ocupacional- **12 pontos**;
- Mestrado em Terapia Ocupacional - **10 pontos**;
- Licenciatura em Terapia Ocupacional - **8 pontos**.

2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da Terapia Ocupacional (contabilizada em horas e **devidamente comprovada**).

- FP + de 50 horas - **8 pontos**;
- FP de 25horas a 50 horas- **5 pontos**;
- FP de 5horas a 24 horas - **3 pontos**;
- FP 0 horas a 4 horas - **1 ponto**.

Experiência profissional (EP) (Ações específicas dinamizadas em contexto escolar).

- EP + de 150 horas - **8 pontos;**
- EP de 100 horas a 150 horas - **5 pontos;**
- EP de 50 horas a 99 horas- **3 pontos;**
- EP (-) de 49 horas - **1 ponto**

B. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

Subcritérios

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo /capacidade de resposta a situações concretas – **15 pontos;**
2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) – **10 pontos;**
3. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do agrupamento – **10 pontos;**

C. Experiência profissional – 35%

Subcritérios (T- número de anos de serviço na área. O tempo de serviço será contabilizado até 31 de agosto de 2023).

+ de 20 anos	100 pontos;
19 a 20 anos	90 pontos;
17 a 18 anos	80 pontos;
15 a 16 anos	70 pontos;
13 a 14 anos	60 pontos;
11 a 12 anos	50 pontos;
9 a 10 anos	40 pontos;
7 a 8 anos	30 pontos
5 a 6 anos	20 pontos;
1 a 4 anos	10 pontos.

Escola sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342 | Direção - Geral dos Estabelecimentos Escolares

11. A Aceitação do candidato (a) selecionado(a), deve efetuar-se por via eletrónica no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no agrupamento;

12. Na situação de não aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato, à comunicação ao candidato (a) que se encontre posicionado (a) no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.

13. Em caso de empate:

Candidatos com maior pontuação no critério "Experiência profissional";

Candidatos com maior pontuação no critério "Entrevista de avaliação de competências.

Condeixa-a-Nova, 23 de outubro de 2025

